DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

fls. 028

LEI Nº 2.193, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de dotação orçamentária por excesso de arrecadação oriundos do Ministério das Cidades para as obras de saneamento integrado, vinculado ao Contrato de Repasse 953131/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara do Municipal de Guará decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de dotação por excesso de arrecadação.

· Ficha específica a criar – Valor: R$ 2.870.210,00

Art. 2º A autorização referente à abertura de dotação por Excesso de Arrecadação terá sua cobertura através da entrada de Receitas por meio de recurso federal oriundo do Ministério das Cidades para as obras de saneamento integrado: drenagem urbana e abastecimento de água potável no município de Guará/SP, vinculado ao Contrato de Repasse OGU MCIDADES 953131/2023.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 04 de junho de 2024.

VINÍCIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 029

LEI Nº 2.194, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de dotação orçamentária por excesso de arrecadação de recursos oriundos do Ministério do Esporte (MESP) para as obras de modernização de quadra no ginásio municipal de esportes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara do Municipal de Guará decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de dotação orçamentária por excesso de arrecadação.

· Ficha específica a criar – Valor: R$ 600.895,00

Art. 2º A autorização referente à abertura de dotação por Excesso de Arrecadação terá sua cobertura através da entrada de receitas oriundas do Ministério do Esporte (MESP) para as obras de Modernização de quadra do Ginásio Municipal de Esportes no município de Guará/SP, vinculado ao Contrato de Repasse CR 941198/2023/MESP.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 04 de junho de 2024.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 030

LEI Nº 2.195, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar crédito adicional suplementar para reforço de dotação orçamentária por anulação de ficha.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara do Municipal de Guará decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar crédito adicional suplementar para reforço de dotação orçamentária.

Art. 2º A autorização referente aos créditos adicionais suplementares terá sua cobertura através da anulação de fichas de despesas para dar continuidade aos serviços correlatos á Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

ANULAR - Ficha nº 295 – 02.09.01 – 15.451.0180.2027.0000 – Fonte 01 – Valor: R$ 50.000,00;

REFORÇAR – Ficha nº 297 – 02.09.01 – 15.451.0180.2027.0000 – Fonte 01 – Valor: R$ 50.000,00.

ANULAR - Ficha nº 310 – 02.09.04 – 15.452.0181.2031.0000 – Fonte 01 – Valor: R$ 30.000;

REFORÇAR – Ficha nº 352 – 02.09.04 – 15.452.0181.2031.0000 – Fonte 01 – Valor: R$ 30.000,00.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 04 de junho de 2024.

VINÍCIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal
Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.
CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 031

LEI Nº 2.196, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de recursos advindos de receitas provenientes da arrecadação de tarifas de água e esgoto, como especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara do Municipal de Guará decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, de recursos advindos da arrecadação de tarifas de água e esgoto.

· Ficha 494 – Valor: R$ 2.000.000,00

Art. 2º A autorização referente à abertura de dotação por Excesso de Arrecadação terá sua cobertura através da entrada de receitas advindas do recebimento de tarifas de água e esgoto, para pagamento de empresa de engenharia em regime de concessão de operação dos serviços públicos de abastecimento em caráter emergencial, firmado com a empresa Tusan Engenharia Civil e Soluções Ambientais, conforme Contrato nº 5.307/24, de 20 de março de 2024.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 04 de junho de 2024.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal
Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.
CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 032

LEI Nº 2.197, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Altera a Lei nº 1.841/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara do Municipal de Guará decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º, da Lei nº 1.841, de 06 de setembro de 2018 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada **"Praça 3º Sargento Deocleciano José dos Santos"**, a praça (área verde) localizada no Loteamento Primavera."

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 04 de junho de 2024.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal
Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.
CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

Decretos

DECRETO Nº 3.872, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Regulamenta a Lei nº 2.193, de 04 de junho de 2024, e dá outras providências.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 2.193 e a necessidade de sua regulamentação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de dotação por excesso de arrecadação.

· Ficha específica a criar – Valor: R$ 2.870.210,00

Art. 2º A autorização referente à abertura de dotação por Excesso de Arrecadação terá sua cobertura através da entrada de Receitas por meio de recurso federal oriundo do Ministério das Cidades para as obras de saneamento integrado: drenagem urbana e abastecimento de água potável no município de Guará/SP, vinculado ao Contrato de Repasse OGU MCIDADES 953131/2023.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 04 de junho de 2024.

VINÍCIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal
Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.
CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

DECRETO Nº 3.873, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Regulamenta a Lei nº 2.194, de 04 de junho de 2024, e dá outras providências.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município

de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 2.194 e a necessidade de sua regulamentação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de dotação orçamentária por excesso de arrecadação.

· Ficha específica a criar – Valor: R$ 600.895,00

Art. 2º A autorização referente à abertura de dotação por Excesso de Arrecadação terá sua cobertura através da entrada de receitas oriundas do Ministério do Esporte (MESP) para as obras de Modernização de quadra do Ginásio Municipal de Esportes no município de Guará/SP, vinculado ao Contrato de Repasse CR 941198/2023/MESP.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 04 de junho de 2024.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

DECRETO Nº 3.874, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Regulamenta a Lei nº 2.195, de 04 de junho de 2024, e dá outras providências.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 2.195 e a necessidade de sua regulamentação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar crédito adicional suplementar para reforço de dotação orçamentária.

Art. 2º A autorização referente aos créditos adicionais suplementares terá sua cobertura através da anulação de fichas de despesas para dar continuidade aos serviços correlatos á Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

ANULAR - Ficha nº 295 – 02.09.01 – 15.451.0180.2027.0000 – Fonte 01 – Valor: R$ 50.000,00;

REFORÇAR – Ficha nº 297 – 02.09.01 – 15.451.0180.2027.0000 – Fonte 01 – Valor: R$ 50.000,00.

ANULAR - Ficha nº 310 – 02.09.04 – 15.452.0181.2031.0000 – Fonte 01 – Valor: R$ 30.000;

REFORÇAR – Ficha nº 352 – 02.09.04 – 15.452.0181.2031.0000 – Fonte 01 – Valor: R$ 30.000,00.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 04 de junho de 2024.

VINÍCIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

DECRETO Nº 3.875, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Regulamenta a Lei nº 2.196, de 04 de junho de 2024, e dá outras providências.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 2.196 e a necessidade de sua regulamentação,

D E C R E T A:

Faço saber que a Câmara do Municipal de Guará decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, de recursos advindos da arrecadação de tarifas de água e esgoto.

· Ficha 494 – Valor: R$ 2.000.000,00

Art. 2º A autorização referente à abertura de dotação por Excesso de Arrecadação terá sua cobertura através da entrada de receitas advindas do recebimento de tarifas de água e esgoto, para pagamento de empresa de engenharia em regime de concessão de operação dos serviços públicos de abastecimento em caráter emergencial, firmado com a empresa Tusan Engenharia Civil e Soluções Ambientais, conforme Contrato nº 5.307/24, de 20 de março de 2024.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 04 de junho de 2024.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....